



**cofen**  
conselho federal de enfermagem

filial do conselho internacional de enfermagem - genebra

### DECISÃO COFEN Nº 0287/2017

*Homologa a Decisão Coren-BA nº 012/2017, que  
fixa os valores das taxas e serviços de pessoas  
físicas e jurídicas para o exercício de 2018.*

A Vice-Presidente do Conselho Federal de Enfermagem - Cofen, em conjunto com a Primeira-Secretária da Autarquia, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas na Lei nº 5.905 de 12 de julho de 1973, bem como pelo Regimento Interno da Autarquia, aprovado pela Resolução Cofen nº. 421, de 15 de fevereiro de 2012, os termos da Decisão Cofen nº 40/2015;

**CONSIDERANDO** o Processo Administrativo Cofen nº 0893/2017, sob a ementa "OE 18. COREN-BA: Anuidades, taxas e emolumentos 2018";

**CONSIDERANDO** a deliberação do Plenário do Cofen, durante a realização de sua 496ª ROP;

#### DECIDE:

**Art. 1º** Homologar a Decisão Coren-BA nº 012/2017, que fixa, os valores das Taxas e Serviços de pessoas físicas e jurídicas para o exercício de 2018.

**Art. 2º** O Regional deverá dar publicidade às normas homologadas no artigo anterior, observando os princípios estabelecidos em lei, encaminhando cópia da publicação ao Cofen.

**Art. 3º** Esta Decisão entra em vigor na data de sua assinatura.

SCLN, Qd. 304, Bloco E, Lote 09 -Asa Norte - Brasília - DF  
CEP: 70.736-550 - Tel.: (61) 3329-5800  
Home Page: [www.portalfcofen.gov.br](http://www.portalfcofen.gov.br)



**cofen**  
conselho federal de enfermagem

2

filiado ao conselho internacional de enfermagem - genebra

**DECISÃO COFEN Nº 0287/2017**

**Art. 4º** Dê ciência e cumpra-se.

Brasília, 18 de dezembro de 2017.

**IRENE DO C. A. FERREIRA**  
COREN-SE Nº 71719  
Vice-Presidente

**MARIA R. F. B. SAMPAIO**  
COREN-PI Nº 19084  
Primeira-Secretária